PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.105, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 2.096, de 14 de maio de 2021, o qual "Dispõe sobre restrições de ordem sanitária no município de Pedro Leopoldo, para enfrentamento da situação de emergência pública causada pelo agente Coronavírus - Covid - 19, fixa regras sanitárias e dá outras providências".

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que a não observância às medidas sanitárias poderá fazer regredir a estratégia de abertura gradual do comércio não essencial, acaso ocorra o agravamento da pandemia;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 2.096, de 14 de maio de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Os estabelecimentos comerciais de atividades não essenciais, com atendimento presencial, ficam autorizados a funcionar conforme a escala prevista no Anexo I.*

§1º Os estabelecimentos comerciais cujas atividades não constem do anexo I, poderão funcionar no período compreendido entre 05:00 às 23:00.

§2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais cujas atividades não constem do anexo I, no período compreendido entre 05:00 do dia 12 de junho de 2021, às 01:00 do dia 13 de junho de 2021."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 11 de junho de 2.021.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL
PMPL